

# O POVO ESPOZENDENSE

SEMÁNARIO INDEPENDENTE

Redacção, administração e typographia — Rua Veiga Beirão n.º 7 a 9 (antiga Rua Direita) — Espozende

O «Povo Espozendense» é o unico jornal que se publica n'este concelho.

EDITOR—ANTONIO DA COSTA EIRAS

PARA A HISTORIA POLITICA DO NOSSO CONCELHO

## SYNDICANCIA A' CAMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ESPOZENDE

Resenha de documentos que constam do processo de syndicanca feita aos actos da gerencia regeneradora do trienio de 1902 a 1904.

Contendo uma minuciosa descripção dos erros, demandas e responsabilidades d'essa gerencia appurados na syndicanca feita aos seus actos pelos syndicantes srs. Miguel Pereira de Faria Araujo e Antonio da Costa Eira, para tal fim nomeados por alvará do Ex.º Snr. Governador Civil d'este Districto em 2 de dezembro de 1904.

Este livro de que se fez uma larga tiragem de alguns milhares de exemplares foi largamente distribuido gratuito n'este concelho e fóra d'elle, mas como ainda possa haver muito quem o deseje possuir foi o mesmo exposto á venda em todas as livrarias do paiz e na Livraria e Papelaria Espozendense ao preço de

130 reis franco de porte.

Pedidos á Livraria e Papelaria Espozendense

Rua Veiga Beirão, 7 a 9.

## MENDICIDADE

Em Lisboa vão-se tomar medidas severas contra a mendicidade, devendo brevemente proceder-se a rugas para prender todos os vadios, que se entregam a essa profissão.

O resultado d'esta medida que será vantajosa para essa capital é pessimo para a provincia, que vaé ver-se invadida por uma legião de gente, a maior parte da qual faz da mendicidade um modo de vida, uma exploração, a que as auctoridades não pensam pôr cobro.

E' fóra de duvida que rara é a freguezia que não possa sustentar os pobres da sua area.

Se um navio dá á costa, apparecem mais de mil naufragos, dizendo-se marinheiros ora victimas, quando é certo, que a todos os naufragos são fornecidos pelos consules da sua patria, no primeiro porto

em que desembarquem, os meios precisos para se transportarem ao seu paiz; outros são irmãos d'um collega, sempre de V. Ex.ª, para o que trazem nomes de individuos mais ou menos conhecidos e procuram impingir livros, desenhos, etc.; emigrados politicos, que são verdadeiros vadios, operarios sem trabalho, porque ardeu parte d'uma fabrica, onde nenhum operario ficou desamparado. etc. etc.

Emquanto na capital podem recolher os indigentes necessitados, á custa, em grande parte da provincia, esta que soffra o encargo mais de sustentar e aturar a vagabundagem.

Não lhe bastava ser obrigada a contribuir para alienados e não ter onde os recolher, para os tuberculosos e não ter nem assistencias nem sanatorios para seus doentes, etc., etc., e ainda mais esta enxurrada.

Não se resolverão os jornaes da provincia a encetar, unidos, uma campanha a favor da descentralisação de todos os serviços e contra a absorpção de todas as receitas e beneficios em favor d'uma ou duas cidades.

\*  
Esta é a doutrina do nosso illustre collega «Leiria Illustra», doutrina que nós perfilhamos e aceitamos por ser de um grande alcance para todas as povoações que se veem a braços com esta terrivel epidemia da mendicidade.

## DONATIVOS AO HOSPITAL DE S. MANOEL D'ESTA VILLA

A nova meza que gere os negocios da Santa Casa d'esta villa, e por quem é administrado o Hospital de S. Manoel, tem sollicitado de varios individuos, qualquer esmola de roupas, dinheiro etc., afim de augmentar o patrimonio tam diminuto, do mesmo Hospital, e não tem sido baldados os seus esforços. Alguns d'esses donativos tem chegado ao nosso conhecimento e são elles: 1 peça de linhagem para enxergões

do nosso amigo e conterraneo sr. Francisco da Rocha Gonçalves, negociante no Porto; 6 lençoes da importante casa commercial da capital Ramiro Leão & C.ª; do Rev. abbade encommendado de Gandra, P.º Manoel Sã Pereira, por si e por seus parochianos, bastantes colmeiros de palha para enxergões; do snr. Jeronymo do Valle Souto, Joaquim Jacintho da Fonseca Lima e Antonio Joaquim Gonçalves, de Curvos, bastante azeite para as lampadas. Recebeu um legado de 50\$000 reis de Joaquina Rosa de Jesus, de Palme, deixado em testamento, legado esse que foi entregue pelo rev. abbade de Gemezes, que a pedido da meza, satisfiz do seu bolso, a importancia das custas que a meza tinha a pagar pela liquidação do legado. Todos estes actos representam uma gloria para quem-as praticou e alem d'isso devem servir de incentivo aos outros.

O Hospital de S. Manoel d'esta villa é pobrissimo e por tal rasão não pôde prestar os beneficios, que são da obrigação dos Hospitaes e constituem um dos fim d'essas instituições. Protégel-o ou com dinheiro ou com roupas e outros objectos de precisão e de necessidade para o uso interno d'elle, é o mesmo que concorrer para que elle possa prestar os serviços e esmolas, que são inherentes aos Hospitaes. Ahí fica o apello e crêmos que todos os que possam, não deixarão de o fazer.

Sabemos que a meza vaé dirigir circulares a pessoas d'esta terra e a varios amigos de fóra, que não são irmãos, a fim de se quizerem, se inscreverem, concorrendo assim para augmento do patrimonio d'aquella casa.

## CAMARA MUNICIPAL

### Sessão ordinaria de 5 de agosto

Presidencia do sr. Antonio d'Almeida Paschoal, secretariado pelo sr. José d'Abreu.

Presentes os snrs. José Candido da Silva Ramalho, vice-presidente, Joaquim Jacintho da F. Lima e Antonio Maciel dos Santos Portella, vereadores.

—Lida e approvada a acta, em minuta, da sessão anterior.

#### Officios

Um da Commissão districtal communicando ter sido approvada a deliberação tomada por esta Camara, relativamente á percentagem de 35 %, a applicar sobre as contribuições directas do Estado no futuro anno de 1906.

Inteirada.

Outro do arrematante dos impostos indirectos pedindo auxilio para arrecadar o imposto do leite que se vende em Fão, e lembrando para a venda do leite ser feita em local certo. Inteirada, resolvendo designar o Largo do Cortinhal para esse fim.

Outro do ex.º administrador, enviando duas participações que lhe foram apresentadas pelo zelador-mor. Inteirada.

#### Requerimentos

Um de Joaquim Dias Machado, de Fão, pedindo licença para alargar a porta do seu predio e para depositar materiaes. Deferido, sobre condições.

Outro de Manoel Amoe-do, de Fão, pedindo licença para metter uma porta no seu predio e auctoriação para deposito de materiaes. Deferido sob condições.

Outro de José d'Abreu, pedindo attestado da forma como tem desempenhado o lugar de secretario da Camara. Deferido.

Outro do mesmo, pedindo attestado do seu comportamento. Deferido.

#### Deliberações

Foram presentes e approvados os rões de prestação de trabalho pessoal, resolvendo a Camara pô-los em reclamação por espaço de 15 dias, contado do dia 19 do corrente.

#### Pagamentos

Por ultimo auctorisaram os pagamentos seguintes:

Folha dos empregados, ordens da illuminação publica d'esta villa e Fão, e despeza feita com os annuncios do concurso do lugar de secretario da Camara.

## S. Paio d'Antas, 25 de Agosto

O mez corrente deixa de si bem dolorosa memoria n'esta freguezia. Logo no principio um pobre rapaz, José Marques, de 21 annos, que estava a fazer linho no engenho da azenha nova, a montante da ponte do Castello, por um motivo qualquer deixou o serviço e aproximou-se da roda hydraulica, motora do mesmo engenho, com tanta infelicidade que escorregando, cahio dentro da roda. Quando se deu pelo desastre estava o infeliz em deploravel estado!

Recolhido a sua casa, no lugar de Guilhêta, foram-lhe prestados alli os primeiros socorros, reconhecendo-se que havia fracturado uma perna, alem de outras lesões.

Passados, porem, 15 dias foi indispensavel remover o desventurado para o hospital da Misericordia, do Porto, onde o abalisado medico Martins da Silva coadjuvado pelos drs. Couto Soares e José Fernandes, procederam á redução da fractura ossea que redusiram e suturaram a pontos metalicos. O estado do doente é regular e parece não ser preciso amputar-se-lhe a perna.

—Ante-hontem fomos alarmados por um medonho estampido seguido, de outros menores que se ouviram a grande distancia.

A gritaria, lamentos e correrias de toda a parte não se fizeram esperar e tudo convergia para a officina do pyrothecnico Cruz, onde se havia manifestado incendio por combustão em uma porção de massa que estava a seccar e tinha de ser empregada em fogo para varias festividades.

Felizmente que os prejuizos só foram materiaes e calculados em 100\$090 reis, porque houve tempo do pessoal fugir da officina; do contrario teria-mos de lamentar a perda de algumas vidas, o que se affigurava no primeiro momento de terror.

—A's festas de Espozende, Marinhas e de Vianna do Castello concorreu consideravel numero de pessoas d'estes sitios, atrahidas pelos pomposos reclamos que por toda a parte se fizeram.

D'aquellas que presenseamos gostosamente declaramos que esses reclamos não foram exagerados. D'aquellas que não podemos gosar temos informações que correram a contento dos forasteiros.

—A feira de aprestos de lavoura, linho etc etc, que se realisou em S. Bartholomeu do Mar no dia 22 foi muito concorrida e fizeram-se importantes transações.

Finalmente a crença milagreira no Santo, levou alli hontem innumeradas pessoas de todas as classes, acompanhadas da respectiva petisada, a fim de pela sua intervenção, obterem que os filhos sejam isemptos de medo e bem fallantes.

Na praia houve todo o dia um formigueiro de banhistas, —a maior parte dos quaes não procuravam barracas para fazer toilette,—esperançados de que um só banho n'aquelle dia equivale a uma serie d'elles durante um mez!

A. A.





injuria ou diffamação quando dirigida a outra, porque são actos diferentes e distinctos, e que, por isso, impõem e originam responsabilidades diversas; Considerando que, a Relação, julgou provado, como função da sua competência, que as phrases do escripto incriminado, contendo injuria e diffamação, eram allusivas ao queixoso Manoel Augusto de Miranda, verificando-se, d'este modo, a hypothese do artigo quinto da já citada Lei de sete de julho; Considerando que, se Bernardino Leite de Magalhães se queixara contra o recorrente José da Silva Vieira, pelo indicio escripto, tomando-o como allusivo a si, e, dando inicio ao respectivo processo criminal, passou a transigir com o arguido, foi o segundo recorrente extranho a esse acto; o qual, por isso, não pode prejudicar o seu direito, alem da razão dada de se tratar de crimes diversos, o que não legitima a opposta excepção rei judicatae; Considerando que, admitida a excepção, estava em tal caso aberto o caminho para a impunidade, pelo conluio entre o accusado e um terceiro, apresentando-se este como sendo o visado pelas allusões do escripto, e transigindo com o delinquente, que, por semelhante meio se subtrahiria á acção da justiça, contra a letra e o espirito da lei, e contrariando-se todos os principios de jurisprudencia criminal;

Considerando, quanto ao segundo recorrente, que o artigo dezoito da Lei de sete de julho de mil oitocentos noventa e oito, no seu paragrapho unico, dispõe o seguinte: «Nos casos previstos no artigo dois mil trezentos oitenta e nove do Codigo Civil, a sentença condemnatoria fixará a importância da reparação devida ao auctor, se este a houver exigido no processo.»; Considerando que a Relação, condemnando o accusado por crime de abuso de liberdade de imprensa, que julgou provado, pela offensa dirigida ao queixoso Manoel Augusto de Miranda, deixou de observar aquelle preceito legal, e assim, se absteve de conhecer de todo o assumpto da queixa e accusação, pois essa indemnisação fóra devidamente pedida. Negam pelos fundamentos expostos a revista interposta pelo requerente digo pelo recorrente José da Silva Vieira, e a concedem na parte respeitante ao recorrente Manoel Augusto de Miranda; e mandam baixar os autos á Relação, d'onde subiram, afim de que pelos juizes do accordam, e pelos mais que forem competentes, se completar o julgamento quanto ao indicado pedido da indemnisação. Condemnam no primeiro digo o primeiro recorrente nas custas do recurso. Lisboa, onze de julho de mil novecentos e cinco. Serpa. Soares. D. Oliveira. E para constar onde convier se passou a

presente certidão que vae conferida com outro empregado d'esta Secretaria, que comigo assigna. Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, nove de agosto de mil novecentos e cinco. Agostinho José Ermes Domingues, conferente. Albino d'Abranches Freire de Figueiredo. Tem uma chancellia com as armas reaes portuguezas e a legenda: Supremo Tribunal de Justiça. Raza—oitocentos reis. Sellos—quinhentos. Rubricas—quarenta. Registo—oitenta. Conta—quatrocentos. Mil oitocentos e vinte reis; (sellos da parte). Pelo thesoureiro A. J. Fijamer. Tem colladas e devidamente inutilizadas, uma estampilha forense do valor de dez reis e trez da contribuição industrial no valor de sessenta e sete reis. E' o quanto continha a petição e certidão que ficam transcriptas, que aqui fiz passar em publicafôrma das proprias, que entreguei ao apresentante, o excellentissimo senhor Conselheiro Joaquim Gualberto de Sá Carneiro, que de as receber vae assignar, e se obrigou a apresental-as em juizo quando lhe sejam exigidas. Barcellos, vinte e um de agosto de mil novecentos e cinco. Resalvo a entrelinha que diz: queixoso. E eu, José Casimiro Alves Monteiro, notario substituto, a subscreevo e assigno em publico raso. Em testemunho de verdade. O notario substituto, José Casimiro Alves Monteiro.

**VENDE-SE**

Uma boa cocheira na rua Direita de Fão, que pode servir para moradia, tendo dentro um poço com boa agua.

Ignacio Eiras.

**BARCO**

Vende-se um quasi novo, que trabalha a 6 remos e armação nova e completa de chalupa. Boavista n.º 28—Barcellinhos.

**OURIVESARIA CARVALHO**

DE

**MANOEL FERNANDES DE CARVALHO**  
RUA DIREITA n.º 28  
ESPOZENDE

N'esta nova ourivesaria encontra-se sempre objectos de ouro e prata, tudo variado, fabricado e contrastado no Porto. Todos os objectos que forem comprados n'esta ourivesaria serão garantidos como ouro de lei, assim como se concerta qualquer objecto pertencente a arte. Compra ouro velho pelo mais alto preço vendendo o novo por preços modicos.

Muita seriedade nas transações.

Este estabelecimento está sempre aberto, excepto desde o dia 2 a 10 de cada mez, e 2.ª e 5.ª feiras em que vae fazer as feiras na 2.ª a Ponte de Lima e 5.ª a Barcellos, onde pode ser procurado.

**AUTOMOVEIS BAYARD-CLEMENT**  
**MOTOCYCLETES E BICYCLETES**  
**ALCYON**

**REPRESENTANTES EXCLUSIVOS EM PORTUGAL**  
**EMPRESA AUTOMOBILISTA PORTUGUEZA**  
**AVENIDA NAVARRO - COIMBRA**

A casa constructora

**Bayard-Clement**

é hoje uma das primeiras fabricas de automoveis de França.

Os seus modelos 7-8, 8-10, 10-12, cavallos a 2 cylindros e 12-16, 16 20, 24-30, e 35-45 a 4 cylindros foram os modelos mais admirado nas ultimas exposições: *Salon de Paris* (Dezembro de 904) de *Bruxellas* (Janeiro de 905) de *Turim* (Fevereiro de 905).

Os variados modelos que apresenta estão ao alcance de todos, partindo do modelo 7 a 8 cavallos, carro baratissimo e extremamente commodo por sêr a 2 cylindros, até ao carro 35-45 cavallos, carro que pela sua força e pelo seu luxo se torna verdadeiramente recommendavel.

Os primeiros para aquelles que não quizeram dispôr de grandes quantias nem queiram andar em grandes velocidades, isto é, para aquelles que se contentarem com um andamento de 35 a 45 kilometros á hora; os ultimos para os amantes do grande *tourisme* e que não acham de mais 80 ou 100 kilometros á hora.

Os automoveis

**Bayard-Clement**

distinguem-se pelo seu bom acabamento pela sua simplicidade e por serem inteiramente silenciosos e especialmente pela sua magnifica regularidade de marcha.

Com estes prediados elles terão uma boa acceitação em Portugal, onde já são conhecidos e onde geralmente estamos acostumados a vêr automoveis rasoavelmente acabados, mas de preços elevadissimos; ou relativamente baratos, mas extremamente mal acabados, isto é, automoveis de exportação que após alguns milhares de kilometros percorridos tem a apparencia de carros com alguns annos de uso.

Podemos affoitamente afirmar que os

**Bayard-Clement**

sendo de preços approximados aos ultimos são comtudo tão bons e melhor acabados que os primeiros.

Em corridas de velocidade elles tem obtido as melhores victorias como por exemplo:

*Circuito das Ardenes* (600 kilometro-) n'esta corrida entrou um só carro *Bayard* timonado por *Albert Clement* o mais novo dos conductores guiando em corrida pela 2.ª vez, mas apesar d'isso bate todos os seus 25 concorrentes que timonavam carros com o dobro da força.

**Record do Mundo dos 500 kilometros**

Na Coupe Vanderbilt elle é classificado 2.º entre 18 dos que partiram e dos quaes só chegaram 3, tendo ap.nas 1 m, 28 s de atrazo ao primeiro.

Em Arras a *Voiture Legere Bayard* bate todas as *Grosses Voitures*.

Em 1904 ella teve o Record do Mundo do kilometro, da milha e dos 10 kilô m

Em Inglaterra ella estabeleceu o Record das 2:000 milhas (3:218 kilometros) sem parar e nos Estados Unidos ella mesma cobre esse Record, elevando-o a 2:062 milhas ou sejam 3:302 kilometros sem parar,

Se nas corridas de velocidade ella se tem classificado bem, os verdadeiros *Tours de Force* de Inglaterra e dos Estados Unidos 3:218 e 3:302 kilometros sem parar mostram bem a evidencia a sua magnifica construcção e regularidade de marcha.

Os seus automoveis CAMIONS para mercadorias e omnibus para passageiros são os que melhores provas tem dado no estrangeiro.

O Governo Francez escolheu a marca BAYARD-CLEMENT para serviço publico assim todos os dias se vê nas suas officias varios agentes da policia praticando sobre os seus carros.

**OMNIBUS PARA PASSAGEIROS--CAMIONS PARA MERCADORIAS**  
**BARCOS-AUTOMOVEIS--MOTORES INDUSTRIAES**

**ALCYON**

A motocyclette **Alcyon** é a motocyclette *Ideal*.

Ella quasi não tem trepidação; a sua forqueta elastica, o seu quadro alongado e pneumaticos 650 x 55, tornam-a extremamente commoda.

A boa disposição da sua electricidade, quer seja por acumuladores, quer seja por magneto, põe-na ao abrigo dos terriveis desarranjos da allumagem.

A garantir a sua boa regularidade tem ella (á escolha) motores *Zedel*, *Buchet* ou *Alcyon* e os magnificos carboradores *Longuemur*.

Esta machina tem vantagens sobre todas as outras: pelo seu consumo diminuto, pela regularidade de marcha, pela grande velocidade em plano, e especial-

mente de grande velocidade com que sobe todas as rampas.

A garantir o que aqui afirmamos estão as provas que ella deu em 1904.

A motocyclette **Alcyon** é pois: uma moto verdadeiramente *sollida*, verdadeiramente *elegante* e verdadeiramente *simples*.

Do mesmo fabricante temos a bicyclette **Alcyon** muito elegante, robusta e barata.

Além das marcas que acabamos de mencionar, fornecemos *Automoveis*, *Motocyclettes* e *Bicyclettes* de qualquer fabricante á escolha do freguez.

A *Empresa Automobilista Portuguesa*, tendo hoje o exclusivo da venda das acreditadas marcas **Bayard-Clement** para carros e **Alcyon** para Motos e bicyclettes, vende comtudo carros **Renault**, **Panhard Serpolet**, **Hotchkiss**, **Darracq**, etc., bem como Motos **Werner**, **Peugeot**, **Griff** e quaesquer outras marcas francezas, continuando a ter grande deposito de peças e accessorios para carros **Darracq** e moto **Werner**.

Grande deposito de pneumaticos **Micacella** e **Dunlop**. Accumuladores **Dinon**, Pilhas **Hydra** Pharoes **Alpha**, e muitos outros artigos.

Nas suas officinas de reparações, que tem sido as melhores de Portugal, vão ainda ser introduzidos importantes melhoramentos.

E' director tecnico d'estas officinas o distincto *dhauffeur* sr. João de Menezes Parreira e como mestre, a habil serralheiro mechanico Simões Paes.